



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ADIANTAMENTO

Parecer n° 034/2017 – C.I

Empenho n° 239/2017

Interessado(a): Saulo Emmanuel Atique Filho

Vistos...

Trata-se de adiantamento solicitado pelo servidor SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO na data de 17/10/2017, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para pagamento de despesas “miúdas/de pronto pagamento” referentes serviços postais (Correios) desta Câmara Municipal no período de 17/10/2017 a 10/12/2017.

Aduz que o adiantamento se fez necessário em razão do cancelamento do contrato pela ECT – (fls. 02).

O valor total adiantado foi da ordem de R\$ 300,00 (fls. 04), sendo gastos R\$ 296,30 (fls. 16).

Às fls. 06/07 consta relatório pormenorizado das despesas efetuadas. Às fls. 09 a 15 constam os comprovantes originais de despesas efetuadas nos seguintes valores: R\$ 25,30; R\$ 147,60; R\$ 29,80; R\$ 24,70; R\$ 43,80 e R\$ 25,00 respectivamente, além de comprovante de transferência bancária em nome da Câmara de Pradópolis no valor de R\$ 3,70 (fls. 08).

É o breve relato.

Em análise sumária dos autos, esta Controladoria detectou irregularidade nas notas fiscais de fls. 09, 13 e 15, as quais foram emitidas



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

apresentadas sem a identificação da Câmara Municipal como tomadora dos serviços, conforme determina o inciso II do § 2º do art. 10 da Resolução nº 007/2017.

Instado a se manifestar (fls. 22), o servidor requisitante apresentou a 2ª via dos recibos com inconsistência, sanando a irregularidade (fls. 23/26).

PRELIMINARMENTE, destaco que a prestação de contas realizada pelo Requerente é tempestiva e, portanto, livre das penalidades/sanções previstas no § 2º do art. 5º da Resolução nº 07/2017 c.c art. 8º da Lei Municipal nº 1.000/98.

O presente adiantamento está precedido de empenho, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, conforme fls. 03 dos autos, bem assim autorização do ordenador de despesas (fls. 02) e justificativa/motivo do adiantamento (fls. 02).

Ultrapassadas as questões formais, passo à análise da prestação ofertada pelo Requisiteante.

Com efeito, entendo que o presente adiantamento encontra amparo legal no inciso IV do art. 2º da Resolução nº 07/2017 desta Câmara Municipal tendo em vista o cancelamento do Contrato nº 9912373246 pela ECT - Emp. Bras. de Correios e Telégrafos (Ofício SECC/SUTEC/GESUV/DR-SPI 300/2016) sem, até o presente momento, a formalização de novo contrato pese as tentativas/contatos realizados por esta Edilidade junto à ECT.

Foram juntados os originais dos seguintes recibos de despesas:

Estabelecimento	Finalidade	Data/hora da despesa	Valor
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	1 (um) Sedex com aviso de recebimento	18/10/2017 – 14hs:21min	R\$ 25,30 (fls. 09)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	8 (oito) Cartas simples registradas com aviso de recebimento	20/10/2017 – 11hs:45min	R\$ 147,60 (fls. 10)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	1 (um) Sedex com aviso de recebimento e 1 (uma) Carta comercial simples	06/11/2017 – 12hs:17min	R\$ 29,80 (fls. 12)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	1 (um) Sedex com aviso de recebimento	13/11/2017 – 15hs:07min	R\$ 24,70 (fls. 13)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	1 (um) Sedex com aviso de recebimento	23/11/2017 – 10hs:03min	R\$ 43,80 (fls. 14)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	2 (duas) Cartas comerciais simples registradas com aviso de recebimento	23/11/2017 – 14hs:27min	R\$ 25,10 (fls. 15)
TOTAL			R\$ 296,30

Os recibos juntados estão legíveis e sem rasuras.

Conforme mencionado acima, os recibos de fls. 09, 13 e 15 foram substituídos, respectivamente, pelos recibos de fls. 26, 24 e 25, passando, com isso, a conter o CNPJ e a identificação desta Câmara Municipal como adquirente dos serviços/produtos, sendo idôneos e suficientes/hábeis a comprovar os gastos efetuados pelo Requisitante.

Além disso, as despesas realizadas estão dentro da razoabilidade/modicidade e economicidade, bem assim **devidamente discriminadas no relatório de fls. 06/08.**

Mais a mais, conforme se observa pelo comprovante de depósito bancário de fls. 08, o Requisitante realizou a devolução integral do valor não despendido (R\$ 3,70).

Lado outro, a manifestação de fls. 21, de lavra do ilustre Diretor de Finanças e Contabilidade, Danilo A. Alves, bem assim o extrato bancário de fls. 18/20 dão conta da entrada da quantia não utilizada pelo Requisitante nos cofres públicos desta Edilidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batista da Moreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5E30-FA54-F567-DAA7.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, opino pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ora submetida à apreciação.

É o parecer.

Ao Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para decisão, nos termos do art. 17 da Resolução nº 007/2017.

Após, dê-se ciência do presente parecer e da decisão presidencial ao Requisitante.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Proceda a juntada deste documento, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG nº 19/2017 – TCE/SP.

Pradópolis, 01 de dezembro de 2017.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Procurador Jurídico Legislativo
cumulando a função de Controlador Interno
OAB/SP nº 305.353

Ciente:

Nome	Data	Assinatura
Saulo Emmanuel Atique Filho	____/____/____	_____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5E30-FA54-F567-DAA7> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E30-FA54-F567-DAA7



Hash do Documento

C4328ADF5709D5BA19F4AE0731F072C96867A1FD54EBF9153C926906DE695423

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 12/04/2018 08:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

